



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 465/2019

em 17 de junho de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

90/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Plano de Trabalho no valor de R\$ 185.682,36 apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, com aporte de recursos financeiros para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.”

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1567/2019
Data: 18/06/2019 - Horário: 08:04
Legislativo - PLO 90/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 90/19

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui referente AO CUSTEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, NO VALOR DE R\$ 185.682,36 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade, compromete-se a disponibilizar dos 70% recebido do repasse Estadual, 10% para as metas qualitativas e 60% para custeio. Os 30% da contrapartida dos municípios da microrregião que utilizam o hospital como referência, deverá ser empregado no custeio de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme demanda apresentada e a disponibilidade das especialidades do hospital, de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, NO VALOR DE R\$ 185.682,36 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretária Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliada na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, doravante denominada **ENTIDADE**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº ____/2019**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, NO VALOR DE R\$ 185.682,36 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a disponibilizar atendimento médico e hospitalar para a manutenção e continuidade dos 500 atendimentos/mês com qualidade e segurança aos pacientes atendidos pela entidade, conforme relatório de atendimento de 2018.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Disponibilizando profissionais médicos, enfermagem, administrativo, apoio, exames e materiais e medicamentos hospitalares necessários para atender a demanda proposta no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Santa Casa de Misericórdia é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda população de Birigui e municípios da microrregião.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 186.682,36 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II – Ficar a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.
- V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

VÍNCULO DETALHADO: 01.310.0000

NOTA DE RESERVA: 1108

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 06 (seis) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 06 (seis) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
MARIAN FÁTIMA NAKAD

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Repasse de Renda

PLANO DE TRABALHO – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui			ANO 2019
1- DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui		CNPJ: 13.383.106/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115		ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): administracao3@santacasabirigui.com	
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.201-010	DDD/FONE: 16.203-3100
CONTA CORRENTE: 29.619-8	BANCO: Banco Brasil	AGÊNCIA: 6594-3	PRAZO DE PAGAMENTO: Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Castelhão Lopes		CPF: 023.526.508-01	
CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: TOMARTE-SSP-SP	DE CARGO: Presidente	PROFISSÃO: Autônomo	
ENDEREÇO: Rua Consolação nº 409, Jardim Pinheiros		CEP: 05.203-000	
2- OBJETIVO DO PROJETO			
2.1- TÍTULO DO PROJETO: Projeção de Serviço de Assistência Médico Hospitalar de Pequena e Média Complexidade no ano de 2019, referente procedimento Eletivos do Município de Birigui.			
2.2- OBJETIVO GERAL DO PROJETO: A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, compromete-se a disponibilizar dos 70% recebido do repasse Estadual, 10% para as metas qualitativas e 60% para custeio. Os 30% da contrapartida dos municípios da microrregião que utilizam o hospital como referência, deverá ser empregado na rotina de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme a demanda apresentada e a disponibilidade das especialidades do hospital.			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início dos trabalhos: 01 de Julho de 2019

Término dos trabalhos: 31 de dezembro de 2019

3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda população de Birigui e municípios da micro região. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da micro região.

4. - OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

OBJETIVO GERAL:

- Disponibilizar atendimento médico e hospitalar para a manutenção e continuidade dos 500 atendimentos/três com qualidade e segurança aos pacientes atendidos pela entidade, conforme relatório de atendimentos de 2019.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

• Atenção à Saúde

Realizar com o Centro Maternal o número de cirurgias eletivas de Média Complexidade a serem realizadas por especialidade, pactuando os mecanismos de referência e contra referência e protocolos de encaminhamento.

Realizar cirurgias eletivas secundárias e realizadas no período por especialidade de acordo com a disponibilidade do hospital.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – METAS:

INDICADOR: Total de cirurgias e/ou procedimentos pactuados e realizados no período por especialidade.

META: 1º trimestre-cumprir ao menos 70% do pactuado

2º trimestre – 80%

3º trimestre – 90%

4º trimestre – 100%

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Esperamos manter atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas;

Organizar o serviço de acolhimento e triagem médica para contra-referenciar os atendimentos que não caracterizam urgência;

Elencar as patologias mais frequentes na Unidade e elaborar /adotar os respectivos protocolos de conduta com a elaboração de protocolos para atendimentos de urgências nas patologias mais frequentes;

Integrar-se com a Central de regulação de Ofertas de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, apresentando a disponibilidade de leitos ofertados.

Garantir os atendimentos nas especialidades de acordo com quadro abaixo:

Especialidades	Cobertura local	Plantão à distância
Anestesiologia*	X	X
Clínica Médica	-	X
Clínica Cirúrgica	-	X
Clínica Obstétrica	X	X
Obstetrícia	X	-
Ortopedia	X	X

*Anestesiologia de segunda a sexta plantão interno, sábados e domingos plantão 24 horas à distância

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 83000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 34/2015 de 27/10/2015

[illegible]

UNITED TECHNOLOGIES

Equipamentos conforme relação abaixo:

For. 1.º de 1.º grau de Diagnóstico por Imagem	
Radiologia Geral	1
Radiologia de Fluoroscopia	1
Radiologia de 500 MA	1
Radiologia de 200 MA	1
Aplicação de 1.º grau de 1.º grau	1
For. 2.º de 1.º grau de Imagem	2
Radiologia de 1.º grau de 1.º grau	
Centros de 1.º grau	1
For. 3.º de 1.º grau de 1.º grau de 1.º grau	
For. 4.º de 1.º grau de 1.º grau de 1.º grau	01 (com 06 lugares)
For. 5.º de 1.º grau de 1.º grau de 1.º grau	02
For. 6.º de 1.º grau de 1.º grau de 1.º grau	13

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE EIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/55 - Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde - Portaria nº 54/2015 de 27/10/2015

Desfibrilador	06
Equipamento de Fototerapia	02
Inclinação	03
Marcapasso Temporário	02
Monitor Multiparamétrico	20
Respirador/Ventilador Mecânico	09
Equipamentos por Métodos Gráficos	
Equipamento de	04
Equipamentos por Métodos Ópticos	02
Equipamento Cirúrgico	01
Equipamento	02
Equipamento	01

RECURSOS FÍSICOS:

Quanto às atividades operacionais este hospital possui:

LEITOS DISPONÍVEIS:

Leitos		
Leitos	Quantidades	
	Instalada	Contratados do SUS
Cirurgia Geral	26	12
Cirurgia	2	25
UT - Adulto	10	10
Obstetrícia - Parto	02	02
Obstetrícia - Parto	12	12
Obstetrícia - Parto	06	06
Obstetrícia - Parto	06	06
Obstetrícia - Parto	03	03
Total	75	75

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade de Emergência	
Sala de Atendimento Indiferenciado	01
Sala de Parto	02
Sala de Recuperação/Observação - Feminina	02



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declaração de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Atividade

Descrição

Sala Repouso/Observação - Indiferenciado	01
Sala Repouso/Observação - Masculino	03
Sala Repouso/Observação - Pediátrica	03
Sala de Triagem	01
Atendimento	
Sala de Internação	01
Rec. Sala	
Sala de Sala	05
Sala de Recuperação	01
Sala de Sala	01
Sala de Sala	01

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO HOSPITAL:

	Classificação	Terceiro	Próprio	SUS
Sala de Emergência	Atend. Clínico, clínica cirúrgica, cirúrgico, traumatológico-ortopedia e Fr.	-	X	X
Radiologia	Exames MC nível 2 – M2	X	-	X
Eletroradiologia	Realização de exames à pacientes internados em todas as unidades do Hospital	-	X	X
Laboratório Clínico (Patologia)	Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia	X	-	X
Emergência	Pré-hospitalar (clínica, cirúrgica e traumática)	-	X	X
Centro de Transfusão	Agência Transfusional	-	X	X
Ultrassom	Ultrassomplexo de 1º nível	-	X	X
Anatomia Patológica	Exames citológicos	X	-	X

SERVIÇOS DE APOIO

Serviço de Apoio	
Centro de Esterilização de Materiais	Próprio, Terceirizado
Exatidão	Próprio
Lacração	Próprio
Lacração	Próprio
Lacração	Próprio

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social da Saúde – Portaria nº 54/2015 de 27/10/2015

Organização Social da Saúde

Nutrição e Dietética	Próprio
SAME ou SPP (Serviço de Pronto Atendimento de Pacientes)	Próprio
Serviços de Manutenção de Equipamentos	Próprio Terceirizado

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Apresentar os relatórios da comissão de avaliação, realizados trimestralmente, do período de vigência do Convênio.
- Os repasses serão elevados sempre por um período de 12 meses contados a partir do mês seguinte ao da aprovação do pleito pela CIB, podendo ser revisto ou modificado a qualquer tempo se assim deliberar a CIB.

8- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Regime de Custeio: Pessoa Jurídica

8.1- OBJETIVO DAS DESPESAS

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante o ano de 2015.

PLANO DE RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Natureza da Despesa	Recursos - Mensal Prefeitura BIRIGUI	Previsão Anual Recursos
Serviços de Manutenção de Equipamentos		
Contribuição de Custeio Pessoa Jurídica	30.647,08	185.682,36
	30.647,08	185.682,36

Assinatura do Representante Legal da Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui	Assinatura do Representante Legal da Prefeitura Municipal de Birigui
--	--

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

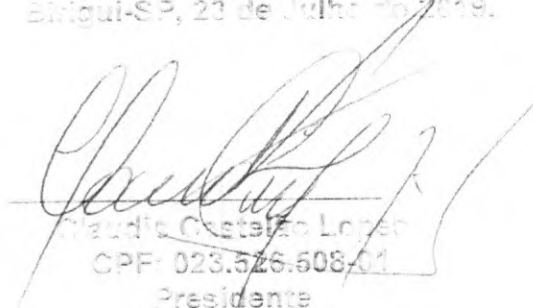
FUNDADA EM 1935

Declaração de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 - Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isenção do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde - Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Organização

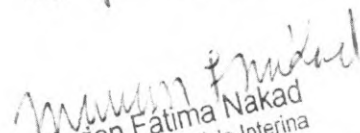
8.5- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Birigui-SP, 23 de Julho de 2019.


Claudio Castellan Lopez
CPF: 023.526.608-01
Presidente

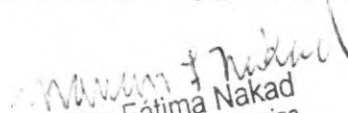
9. PARCERIA TÉCNICO (SEF) (VLR)

Recurso financeiro de origem Municipal visando complementar serviços de média e alta complexidade na instituição. De acordo.


Marian Fatima Nakad
Secretária da Saúde Interina

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de trabalho analisado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado quanto ao mérito. De acordo.


Marian Fatima Nakad
Secretária da Saúde Interina